



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente documento manifesta o interesse da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento objetivando Registrar Preços para eventual **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de alimentação (quentinhas e refeições prontas)** visando atender as demandas da Secretaria Municipal da Administração e Planejamento e demais órgãos partícipes.

1.2 - Quantidade e descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALMOÇO TIPO COMERCIAL (COM SUCO)	UND	2250	R\$ 31,30	R\$ 70.425,00
2	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (CAFÉ DA MANHÃ PESO MÍNIMO 450G) - CARDÁPIO DO DIA	UND	3000	R\$ 23,23	R\$ 69.690,00
3	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (JANTAR PESO MÍNIMO DE 600G)	UND	1325	R\$ 24,07	R\$ 31.892,75
4	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (JANTAR PESO MÍNIMO DE 600G)	UND	3975	R\$ 24,07	R\$ 95.678,25
5	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA GRANDE (PESO MÍNIMO DE 600G)	UND	1175	R\$ 21,67	R\$ 25.462,25
6	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA GRANDE (PESO MÍNIMO DE 600G)	UND	3525	R\$ 21,67	R\$ 76.386,75
7	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA PEQUENA (PESO MÍNIMO DE 450G)	UND	2500	R\$ 20,66	R\$ 51.650,00
8	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA PEQUENA (PESO MÍNIMO DE 450G)	UND	7500	R\$ 20,66	R\$ 154.950,00
VALOR GERAL					R\$ 576.135,00

OBSERVAÇÃO: PARA OS ITENS 1, 2, 3, e 4, é necessário que a empresa possua local próprio com as acomodações adequadas para servir as refeições.

ITENS: 3, 5, 7, Cota de 25% para Micro empresas e empresas de pequeno porte.

ITENS: 4, 6, 8, Cota de 75% para participação de todas empresas.

Os Demais itens destinados para empresas micro empresas e empresas de pequeno porte.

1.3 – O valor total estimado da contratação é de: **R\$ 576.135,00 (Quinhentos e setenta e seis mil, e cento e trinta e cinco reais)**

1.4. A composição de cada item deverá seguir o cardápio que segue em anexo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CARDÁPIO

Nº DE ORDEM	ISCRIMINAÇÃO
01	Churrasco misto: carne bovina, lingüiça suína, frango (coxa, sobrecoxa e peito), feijão tropeiro ou carioquinha, arroz branco parbolizado, macarrão espaguete (Sêmola), salada vinagrete (tomate, cebola, pimentão, coentro e temperos)
02	Lombo de panela e frango assado: carne bovina, frango (coxa, sobrecoxa e peito), feijão(carioquinha) de caldo com abóbora, arroz (parbolizado) a grega, macarrão espaguete (sêmola), salada crua (tomate, cebola, pimentão e coentro) .
03	Bife acebolado, frango ensopado: carne bovina, frango (coxa, sobrecoxa e peito), feijão tropeiro (carioquinha), arroz branco (parbolizado), macarrão espaguete (sêmola), salada cozida (batata, cenoura, chuchu, vagem), farofa de manteiga.
04	Feijoada carioca: feijão preto, carnes diversas, charque, calabresa suína, pé de porco, arroz branco (parbolizado), couve.
05	Frango assado quiabada com carne: frango (coxa, sobrecoxa e peito), carne bovina, quiabo, feijão de caldo (carioquinha), arroz branco (parbolizado), macarrão espaguete (Sêmola), salada de legumes: cenoura, chuchu, repolho, tomates, beterraba, batata, vagem e farofa de manteiga.
06	Bife a milanesa e frango ensopado: carne bovina, frango (coxa, sobrecoxa e peito), feijão de caldo (carioquinha), arroz branco (parbolizado), macarrão espaguete (sêmola), purê de batata, farofa de manteiga.
07	Frango assado e bife de panela com batata: frango (coxa, sobrecoxa e peito), carne bovina, quiabo, feijão de caldo (carioquinha), arroz branco (parbolizado), macarrão espaguete (sêmola), salada de legumes, repolho, cenoura, beterraba, tomate, cebola, coentro.
08	Carne de sol: carne bovina, feijão tropeiro ou carioquinha, arroz branco (parbolizado), purê de batata, salada mista: cenoura, beterraba, repolho, pepino, coentro e temperos.

1.5 – A contratação será por sistema de registro de preços, de acordo com § 5º do art. 82 da Lei 14.133 de 2021.

1.6 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As atividades externas realizadas em bairros afastados, povoados e na região litorânea, especialmente fora do horário habitual, muitas vezes ocorrem em locais com poucas opções de alimentação e hidratação, a continuidade do trabalho, sem interrupções longas para procurar alimentação, é fundamental para garantir a eficiência e a produtividade nas atividades realizadas pelos servidores em campo.

Por diversas vezes, de acordo com a demanda, os servidores permanecem nas secretarias durante o dia inteiro, além de atividades fora do órgão que necessita da participação da equipe.

O fornecimento de refeições prontas permite que os servidores foquem em suas tarefas, reduzindo o tempo gasto com deslocamentos em busca de alimentação e evitando atrasos na prestação dos serviços à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

A oferta de refeições durante eventos culturais e turísticos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura é essencial para garantir o bem-estar dos participantes, equipes organizadoras. Esses eventos, além de promoverem a cultura local, movimentam a economia e geram engajamento social. O fornecimento de alimentação auxilia na continuidade e bom andamento das atividades.

Durante festividades e eventos públicos, a presença de servidores é fundamental para a organização e segurança. A oferta de alimentação para esses profissionais que trabalham em atividades de campo, seja em ações das secretarias ou em festividades, é essencial para garantir sua disposição e eficiência durante longos turnos de trabalho, principalmente em eventos que se estendem por várias horas ou dias.

O fornecimento de alimentação pronta, como quentinhas e refeições preparadas, é essencial para o pleno funcionamento das atividades da Secretaria de Saúde. Tal medida visa atender às necessidades alimentares de profissionais em plantões prolongados, equipes em campo, motoristas de ambulância, bem como de pacientes em observação ou em situação de vulnerabilidade social. Dada a natureza contínua e muitas vezes emergencial dos serviços de saúde, garantir alimentação adequada contribui para a manutenção da qualidade do atendimento, o bem-estar dos servidores e a efetividade das ações desenvolvidas pela pasta.

A contratação está planejada e prevista no PCA – Plano de Contratação Anual 2025 da SMS.

Consta previsto no PCA os itens presentes neste link: <https://www.araua.se.gov.br/paginas.html?urlp=https://www.acesounico.com.br/arquivos/42/05b30c469935b46f066bb1e1f57cabe2.pdf>, contemplando assim a aquisição pretendida, alinhando-se ao planejamento da Secretaria Municipal da Administração e Planejamento consoante inciso II do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - As aquisições da instituição em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

3.2 -A melhor solução encontrada, foi a Aquisição de alimentação - quentinhas e refeições prontas. Mostra-se mais adequada, tendo em vista que se torna mais vantajoso e econômico para esta secretaria.

3.3 - A escolha adequada para realizar a contratação dos itens foi o Pregão Eletrônico por sistema de registro de preços, uma vez que não é possível definir previamente o quantitativo exato da demanda.

Pontuamos que, justifica-se a necessidade da presente contratação ser por Sistema de Registro de Preço, conforme disposto no art. 3º, inc. II e V do Decreto 16.122/2023.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

4.1 – Os itens deverão ser entregues no endereço informado na respectiva Ordem de Fornecimento, que será enviada à contratada através de e-mail, ou outro meio que comprove o seu recebimento

4.2 – Os produtos solicitados serão entregues em perfeito estado, apresentando ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabores característicos.

4.3 – Os produtos deverão ser entregues em acondicionada em embalagens individualizadas, descartáveis e transportadas em caixas térmicas, deverá acompanhar também kit com garfo e faca, fabricados em poliestireno de alta durabilidade e guardanapo de papel.

5 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO, LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A(s) empresa(s) licitante(s) participantes do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega dos produtos aos Interessados, na forma, quantidades e prazos acordados no(s) Contrato(s), não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência - Anexo II deste Edital.

7.1.1 Para o fornecimento a empresa deverá manter sede em Arauá/SE.

5.2. A prestação dos serviços será iniciada após emissão da ordem de serviços das Secretarias responsáveis;

5.3. O fornecimento das quentinhas e sucos deverá ser realizado no local indicado pela PMA.

5.4. A empresa contratada deverá estar devidamente preparada para realização da entrega do objeto desta licitação, de acordo especificações constantes neste Edital, conforme os quantitativos estipulados na Ordem de Fornecimento.

5.5. A empresa contratada deverá dispor de local próprio no município para que possa servir o Almoço na sede da empresa de acordo com a eventualidade e a necessidade do município, sendo um ambiente devidamente equipado e em condições adequadas ao pleno funcionamento, de acordo com as normas de vigilância sanitária.

5.6. O objeto desta licitação deverá ser realizado por empresa especializada, com capacidade para executar o fornecimento em caráter imediato, de acordo com o disposto na ordem de fornecimento emitida pelo Setor Responsável.

5.7 O fornecimento será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente da preparação e do deslocamento para entrega e entrega do objeto deste certame.

5.8 – O prazo para fornecimento, após formalizada a solicitação, não deverá ser superior a 01 (uma) hora.

5.9 – Horário de disponibilidade das refeições deverá ser:

Para café da manhã entre as 07:00 h as 9:00h;

Para almoço e Quentinhas entre as 11:00 h às 15:00 h;

Para Jantar entre as 18:00 h as 19:30h

5.10 – Caso seja constatado no fornecimento do objeto licitado, que seu conteúdo não se apresenta em condições adequadas e normais de consumo humano, a empresa fornecedora deverá, imediatamente, proceder a retirada dos produtos inadequados e fornecer no prazo máximo de 01 (uma) hora, novos produtos em condições adequadas de consumo, sob pena de que não o fazendo serão aplicadas as penalidades do item – DAS SANÇÕES deste edital.

5.11. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Arauá e/ou aos Interessados, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, as refeições, entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares imediatamente, conforme Termo de Referência.

5.12. Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os fornecimentos e serviços relacionados com objeto deste Pregão, de acordo com as especificações estipuladas pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- 5.13. Acompanhar a execução dos serviços de terceiros, observando os critérios determinados neste Pregão, a fim de garantir a efetiva excelência de qualidade do produto final;
- 5.14. Prestar os serviços obedecendo às quantidades e especificações contratadas, bem como dia, horário e local estabelecidos para entrega;
- 5.15. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o especificado no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, e de acordo com a Lei nº. 14.133/21, com alterações posteriores;

6 – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1** – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2** – O instrumento a ser utilizado para formalização desta aquisição será a nota de empenho de despesa
- 6.3** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.4** - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5** - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a)** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b)** Prestar os fornecimentos contratados com as características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração;
- c)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- d)** Atender prontamente todas as solicitações da **CONTRATANTE** previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;
- e)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- f)** Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- g)** manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h)** Não veicular publicidade, vinculada ou não, acerca do contrato firmado com a **CONTRATANTE**, salvo oficialmente autorizado pelo **ÓRGÃO GESTOR**;
- i)** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
- j)** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a)** Proceder aos pedidos do fornecimento à **CONTRATADA**, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- b)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- c)** comunicar à **Contratada**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Os produtos serão recebidos de forma definitiva após aprovação do Almoxarifado e Coordenação de Compras.

9.2 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

9.2.1 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.3.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto.

9.4 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

9.5 - Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.6 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.7 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

9.8 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 - Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14133 e do Decreto nº 10.818/2021, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado. Para este tipo de aquisição existe um grande número de fornecedores disponíveis no mercado.

10.1.1 - As possibilidades para aquisição dos materiais de consumo são: pregão eletrônico em sua forma tradicional, pregão eletrônico por sistema de registro de preços, dispensa, inexigibilidade e adesão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

10.1.2 - A escolha adequada para realizar a contratação dos itens foi o Pregão Eletrônico por sistema de registro de preços, uma vez que não é possível definir previamente o quantitativo exato da demanda.

Pontuamos que, justifica-se a necessidade da presente contratação ser por Sistema de Registro de Preço, conforme disposto no art. 3º, inc. II e V do Decreto 16.122/2023:

Art.3º O SRP será adotado, preferencialmente, nas hipóteses em que:

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

10.2 - No processo licitatório, a adjudicação se dará por item, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247.

10.3 – A Proposta será jugada por menor preço, de acordo com o INC. I do art. 33 da Lei 14.133 de 2021.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Outrossim, conforme preceitua inc. X do art. 9º da IN CGNOR/ME Nº 81, de 25 de novembro de 2022 as despesas correrão pelas dotações orçamentárias indicadas no momento da formalização da ata ou outro instrumento hábil, do exercício correspondente.

Arauá/SE, 17 de setembro de 2025.

José da Silva Góis Neto

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Decreto n.º 570/2025